

RELAÇÃO DE ATIVIDADES E SETORES ECONÔMICOS SUJEITOS A RESTRIÇÕES NOS NEGÓCIOS

ATIVIDADES E SETORES ECONÔMICOS	RESTRIÇÕES	NATUREZA DA RESTRIÇÃO
Atividades voltadas para jogos de azar, a exemplo de casas lotéricas	Vedação ao financiamento.	Social
Motéis	Vedação ao financiamento.	Social
Boates, saunas e termas	Vedação, exceto quando integradas a complexos hoteleiros.	Social
Fabricação e comercialização de armas	Vedação, exceto, quanto a recursos do FNE, empresa homologada e credenciada pelo Ministério da Defesa como "Empresa de Defesa" ou "Empresa Estratégica de Defesa".	Social
Fumo	Vedação ao financiamento da produção, beneficiamento, industrialização e comercialização.	Social
Amianto (fibra de asbesto)	Vedação ao financiamento da produção, extração, comercialização e beneficiamento.	Social
Empreendimentos, de quaisquer atividades ou setores econômicos	Vedação ao financiamento de empreendimentos, de quaisquer atividades ou setores econômicos, de pessoas físicas ou jurídicas, controladoras ou não, que mantenham ou tenham mantido trabalhadores em condições degradantes de trabalho ou análogas ao trabalho escravo, inscritas no Cadastro de Empregadores instituído pela Portaria Interministerial do Ministério do Trabalho e Previdência Social e das Mulheres nº 4, de 11 de maio de 2016, ou outra que venha a substituí-la, observada a Portaria do MI nº 1.150, de 18 de novembro de 2003.	Social
Poluentes Orgânicos Persistentes (POP's)	Vedação ao financiamento da produção intencional.	Ambiental

RELAÇÃO DE ATIVIDADES E SETORES ECONÔMICOS SUJEITOS A RESTRIÇÕES NOS NEGÓCIOS

ATIVIDADES E SETORES ECONÔMICOS	RESTRIÇÕES	NATUREZA DA RESTRIÇÃO
Madeiras Nativas	Vedação ao financiamento de empreendimentos que explorem o beneficiamento e a comercialização de madeiras nativas não contempladas em licenciamento e planos de manejo sustentável.	Ambiental
Mineração	Vedação ao financiamento de empreendimentos de mineração que incorporem processo de lavra rudimentar e garimpo.	Ambiental
Atividades integrantes da cadeia produtiva de soja, milho e algodão	Vedação ao financiamento de atividades integrantes da cadeia produtiva de soja, milho e algodão que utilizem sementes, insumos ou produtos originados de cultivares transgênicos não registrados e não autorizados para produção comercial no Brasil, conforme lista disponibilizada no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) > Guia de Serviços > Registro Nacional de Cultivares.	Ambiental
Pesquisa e cultivo de organismos geneticamente modificados (OGMs)	Vedação ao financiamento de pesquisa e cultivo de organismos geneticamente modificados (OGMs) nas terras indígenas e áreas de unidades de conservação, exceto nas áreas de proteção ambiental onde houver autorização pelo órgão ambiental competente ou mediante plano de manejo.	Ambiental e Social
Cultivo de soja, milho e algodão	Vedação ao financiamento para o cultivo de soja, milho e algodão geneticamente modificados, nas áreas circunvizinhas às unidades de conservação, exceto se obedecidos os limites estabelecidos para o plantio, em projeção horizontal a partir do seu perímetro, até que seja definida a zona de amortecimento e aprovado o Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) da unidade de conservação.	Ambiental

RELAÇÃO DE ATIVIDADES E SETORES ECONÔMICOS SUJEITOS A RESTRIÇÕES NOS NEGÓCIOS

ATIVIDADES E SETORES ECONÔMICOS	RESTRIÇÕES	NATUREZA DA RESTRIÇÃO
Carcinicultura	Vedação a projetos de investimento, inclusive de expansão de áreas de cultivo, bem como as propostas de custeio, que não contemplem as condições técnicas necessárias à condução adequada do empreendimento, especialmente as inversões referentes às práticas de controle e prevenção de doenças e os indicadores técnicos na forma definida em normativo interno.	Ambiental
Cana-de-açúcar e derivados	<p>Vedação ao financiamento rural ou agroindustrial para plantio, renovação ou custeio de lavouras ou industrialização de cana-de-açúcar destinada à produção de etanol, demais biocombustíveis derivados da cana-de-açúcar e açúcar, exceto açúcar mascavo, se o financiamento se destinar a novas áreas de plantio ou à expansão das existentes em 28/10/2009 nas seguintes áreas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Bioma Amazônia; b) Terras indígenas; c) Áreas com declividade superior a 12%, ou ocupadas com cobertura de vegetação nativa ou de reflorestamento; d) Áreas de remanescentes florestais, áreas de proteção ambiental, de dunas, de mangues, de escarpas e de afloramentos de rocha, urbanas e de mineração. <p>Exceções:</p> <ul style="list-style-type: none"> i) Financiamento para a produção de cana-de-açúcar em áreas ocupadas com essa cultura em 28/10/2009, observadas as disposições do zoneamento agrícola de risco climático; ii) Financiamento de projetos de implantação ou ampliação de unidades industriais, desde que tais projetos tenham sido licenciados pelo órgão ambiental responsável até 28/10/2009. 	Ambiental e Social
Energia termelétrica	Vedação ao financiamento de energia termelétrica oriunda de carvão mineral e óleo derivado de petróleo.	Climática
Carvão mineral	Vedação ao financiamento da extração de carvão mineral destinado à geração de energia termelétrica.	Climática

RELAÇÃO DE ATIVIDADES E SETORES ECONÔMICOS SUJEITOS A RESTRIÇÕES NOS NEGÓCIOS

ATIVIDADES E SETORES ECONÔMICOS	RESTRIÇÕES	NATUREZA DA RESTRIÇÃO
Empreendimentos, de quaisquer atividades ou setores econômicos	Vedação ao financiamento de empreendimentos, de quaisquer atividades ou setores econômicos, de pessoas físicas ou jurídicas, controladoras ou não, que não atendam aos acordos multilaterais que impedem o financiamento de determinadas atividades e projetos:	
	<p>Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção e Estocagem de Armas Bacteriológicas (Biológicas) e à Base de Toxinas e sua Destruição, promulgada pelo Decreto nº 77.374, de 01/04/1976;</p> <p>Tratado sobre a Não-Proliferação de Armas Nucleares, promulgado pelo Decreto nº 2.864, de 07/12/1998;</p> <p>Convenção Internacional sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem e Uso de Armas Químicas e sobre a Destruição das Armas Químicas Existentes no Mundo, promulgada pelo Decreto nº 2.977, de 01/03/1999;</p> <p>Convenção sobre a Proibição do Uso, Armazenamento, Produção e Transferência de Minas Antipessoal e sobre sua Destruição, promulgada pelo Decreto nº 3.128, de 05/08/1999;</p>	Social
	<p>Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio e do Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, promulgada pelo Decreto nº 99.280, de 06/06/1990;</p> <p>Convenção de Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito, promulgada pelo Decreto nº 875, de 19/07/1993;</p> <p>Convenção sobre Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES, promulgada pelo Decreto nº 3.607, de 21/09/2000;</p> <p>Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, promulgada pelo Decreto nº 5.472, de 20/06/2005;</p> <p>Convenção de Minamata sobre Mercúrio, promulgada pelo Decreto nº 9.470, de 14/08/2018.</p>	Ambiental